



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abilio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 033, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOMEIA PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 138, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS
- PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL E AUTOMOTIVO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 001-2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**DECRETO Nº 033, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a constituição de Nova Comissão de Licitação, nomeia pregoeira e respectiva equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iuiu, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a nova Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, composta pelos seguintes servidores, a saber:

- I. Presidente: Antônio Albérico dos Santos, servidor efetivo investido no cargo de auxiliar administrativo, CPF: 69021325500;
  - a. Suplente: Elaine Fernandes Montalvão, servidora efetiva investida no cargo de recepcionista, CPF: 01910252590;
- II. Membro: Paloma Borges Nascimento, servidora ocupante do cargo de diretora do Departamento de Licitações e Contratos, CPF: 04592073509;
  - a. Suplente: Cleriston Fagundes Viana, servidor ocupante do cargo de assistente direito I do Departamento de Orçamento e Contabilidade, CPF: 07548924500;
- III. Membro: Carlos Alexandre Evangelista Dias, servidor efetivo investido no cargo de professor, CPF: 00037523562;
  - a. Suplente: Elza Raíza da Silva Santos, servidora ocupante do cargo de assistente direta I do Departamento de Tributos, CPF: 061.774.035.65.

**Art. 2º** - À Comissão de Licitação competirá, além de outras atribuições previstas em Lei:

- I. Formular, propor e executar medidas de gerenciamento dos procedimentos licitatórios, prestando, a qualquer momento, informação sobre o andamento de cada um, notadamente, no que concerne à natureza, ao objeto, aos passos, às datas, às conclusões e demais informações solicitadas;
- II. Conduzir e supervisionar os procedimentos licitatórios; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



- III. Disseminar, sempre que necessário, as orientações pertinentes, às repartições interessadas em licitar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA.

**Art. 3º** - Fica nomeada a pregoeira e respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, composta pelos seguintes servidores, a saber:

- I. Pregoeira: Paloma Borges Nascimento, servidora ocupante do cargo de diretora do Departamento de Licitações e Contratos, CPF: 04592073509;
- II. Apoio: Antônio Albérico dos Santos, servidor efetivo investido no cargo de auxiliar administrativo, CPF: 69021325500;
- III. Apoio: Elza Raíza da Silva Santos, servidora ocupante do cargo de assistente direta I do Departamento de Tributos, CPF: 061.774.035.65;
- IV. Suplente: Cleriston Fagundes Viana, servidor ocupante do cargo de assistente direito I do Departamento de Orçamento e Contabilidade, CPF: 07548924500;
- V. Suplente: Carlos Alexandre Evangelista Dias, servidor efetivo investido no cargo de professor, CPF: 00037523562;
- VI. Suplente: Elaíne Fernandes Montalvão, servidora efetiva investida no cargo de recepcionista, CPF: 01910252590.

**Art. 4º** - Compete à pregoeira oficial, além de outras atribuições previstas em Lei:

- I. Conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração;
- II. O credenciamento dos interessados;
- III. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI. A adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 5º** - À equipe de apoio incumbe prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, entre as quais a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 01 de junho de 2022.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
**Prefeito**

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário-chefe do Gabinete  
Decreto nº 021/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**PORTARIA Nº 138, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre nomeação do Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Iuiu/BA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **DILSON PEREIRA MONTALVÃO JÚNIOR**, Decreto nº 032/2021, detentor do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Execução de Contratos, como Gestor de Contratos e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iuiu, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A nomeação de que trata o artigo anterior desta portaria destina-se ao acompanhamento, fiscalização e emissão de pareceres sobre a execução dos contratos junto a Prefeitura Municipal, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 01 de junho de 2022.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
**Prefeito**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87



**PORTARIA Nº 139, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 e seguintes da Lei Municipal nº 120, de 25 de abril de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio ao servidor BENEVALDO ZETOL RIBEIRO, de 20/06/2022 a 20/09/2022, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 01 de junho de 2022.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
**Prefeito**

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário-chefe de Gabinete  
Decreto nº 021/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA

Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA

Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: [contratosiuiu@gmail.com](mailto:contratosiuiu@gmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**Prefeitura Municipal de IUIÚ/BA. AVISO DE LICITAÇÃO.** Torna público que realizará Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL E AUTOMOTIVO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS. Proc. Licitatório nº 085/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022 – Tipo: Menor Preço por Lote. A análise das propostas iniciará às 09h01min do dia 08/07/2022, em seguida a divulgação das propostas e abertura da fase de lances. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.iuiu.ba.gov.br](http://www.iuiu.ba.gov.br) e pelo e-mail [editais.pmi@gmail.com](mailto:editais.pmi@gmail.com) ou direto na Prefeitura Municipal no horário de 08h às 12h. IUIU/BA, 22 de junho de 2022. Paloma Borges Nascimento – Pregoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESTADO DA BAHIA  
E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU- BA EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Iuiu - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária, de professores e cuidadores, de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal, à formação de cadastro reserva, consoantes as normas contidas neste Edital e suas retificações.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Professor Substituto aptos a atuarem nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, bem como cuidadores para atuarem na Educação Infantil, visando também à formação de cadastro de reserva a disposição da administração;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de títulos e experiência profissional, com execução sob responsabilidade da Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;
- 1.3. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro reserva;
- 1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação;
- 1.5. O quadro de vagas está presente no Anexo I, podendo ocorrer novas vagas de suprimento emergencial nas unidades escolares, bem como ocorrer a extinção de determinadas vagas, caso o número de alunos não seja o suficiente para manter aberta a sala de aula;
- 1.6. A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração, à existência de vagas, à formação de turmas, à rigorosa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

1.7.O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.8.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

## **2. DAS VAGAS E DO CONTRATO**

- 2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas conforme quantitativo indicado no Anexo I.
- 2.2. A carga horária é de 20h (vinte horas) semanais para ambas as funções;
- 2.3. O salário mensal ofertado para professor é no valor de R\$ 1.620,00 (Hum mil e seiscentos e vinte e dois reais), a ser pago com os recursos oriundos do convênio com o FNDE e/ou com os 70% do FUNDEB, sujeitos a reajustes, na forma da Lei;
- 2.4 O salário mensal ofertado para cuidador é no valor de R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais), a ser pago com os recursos oriundos do convênio com o FNDE e/ou com os 70% do FUNDEB, sujeitos a reajustes, na forma da Lei;
- 2.4. As contratações serão feitas por tempo determinado, de acordo calendário letivo do ano em curso, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais;
- 2.5. Os requisitos de formação da função de Professor constam no Anexo I deste Edital;
- 2.6. O contrato poderá ser rescindido, sem ônus para o município, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso o número de alunos não seja o suficiente para manter aberta a sala de aula;
- 2.7. Para contratação, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



- c) Possuir, na data da contratação, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo;
- g) Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- h) Não registrar decisão penal condenatória transitada em julgado e se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) Possuir idoneidade moral, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos judiciais, estaduais e federais.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo;
- 3.2. As inscrições serão gratuitas, no período de 27 de junho de 2022 à 30 de junho de 2022, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital e/ou na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 3.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá optar por apenas uma única vaga, observando o quadro disponível no Anexo I deste Edital;
- 3.4. Para inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado com caneta de tinta azul, disponível no Anexo II deste Edital;
  - b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
  - c) Cópia do Comprovante de Residência;
  - d) Cópias dos Comprovaentes dos Títulos a serem apresentados, acompanhados do histórico escolar e cópias dos Comprovaentes de Experiência Profissional, com firma reconhecida em Cartório;
  - e) Comprovante da existência e grau de deficiência, caso o candidato seja portador desta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



- 3.5. A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do candidato e endereço para comunicação, seja residencial ou eletrônico, bem como com o número de telefone celular ou fixo, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, mediante comprovante de inscrição a ser gerado no ato;
- 3.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de sua inscrição;
- 3.7. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;
- 3.8. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, tampouco alteração da vaga para o segmento escolar que for escolhida, sob qualquer hipótese ou alegação;
- 3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado, aquele que não preencher tal documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;
- 3.10. As inscrições que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital serão tornadas sem efeito;
- 3.11. Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos para comprovação de títulos e experiências profissionais apresentados pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

#### **4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem;
- 4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99;
- 4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência caso o número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



4.4. Caso não haja vaga reservada para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, fica assegurada a inscrição do candidato portador de deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de cadastro de reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

4.5. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas portadoras de deficiência, devidamente aprovadas;

4.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos);

4.7. O resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas;

4.8. O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, sua condição e a deficiência da qual é portador, anexando comprovante da existência e do grau de deficiência;

4.9. O candidato que não indicar sua condição de pessoa com deficiência na Ficha de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, anexando documento comprobatório, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

4.10. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;

4.11. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, a ser apresentado no momento da contratação.

## **5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



- 5.2. A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a formação e a experiência profissional do candidato e será realizada pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, mediante a avaliação da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição;
- 5.3. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Professor Substituto ou cuidador de creche, curso de Magistério e/ou Normal Superior, curso de graduação, pós graduação, mestrado e doutorado na área de educação, conforme quadro abaixo:

Título	Máx. de Certificados	Pontos por Certificado
Curso de Magistério e/ou Normal Superior	1 (um)	1 ponto
Curso de Graduação	1 (um)	1,5 pontos
Curso de Pós Graduação	1(um)	2 pontos
Curso de Mestrado	1(um)	2,5 pontos
Curso de Doutorado	1(um)	3 pontos

- 5.4. Os Pontos por Títulos são os descritos no quadro acima.
- 5.5. Os Títulos entregues deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos;
- 5.6. Não serão atribuídos pontos aos Títulos sem especificação clara da carga horária, tampouco sem reconhecimento do MEC;
- 5.7. Será objeto da Avaliação de Experiência Profissional declaração que comprove o tempo efetivo de docência na área de educação infantil, fundamental I e/ou II, em rede pública ou privada, em que conste a data de início e término do vínculo (dia, mês e ano), com reconhecimento de firma da assinatura do declarante, conforme quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Pontuação
De 01 ano a 02 anos	1 ponto
De 02 anos a 03 anos	2 pontos
Acima de 4 anos	3 pontos

- 5.8. Os Pontos por Experiência Profissional são os descritos no quadro acima.
- 5.9. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma delas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



- 5.10. Não serão aceitos documentos apresentados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados;
- 5.11. Na avaliação dos documentos, aqueles apresentados que excederem ao limite máximo de pontos não serão considerados;
- 5.12. A pontuação obtida na avaliação de Títulos e Experiência Profissional irá variar conforme critérios divulgados neste Edital;
- 5.13. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 6.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
  - a) Idade mais avançada aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo primeiro do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) Maior pontuação na Experiência Profissional;
  - c) Maior pontuação na Avaliação de Títulos;
  - d) Idade mais avançada aos demais candidatos, persistindo o empate.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO**

- 7.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação alcançada, considerado o somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, em ordem decrescente de pontos obtidos;
- 7.2. O Resultado Final Provisório será publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de julho de 2022.

## **8. DO RECURSO E DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO**

- 8.1. O candidato que desejar poderá interpor recurso contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação, devidamente fundamentado, contendo todos os dados que informem a identidade do candidato, mediante entrega de documento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 26 à 29 de julho de 2022, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



- 8.2. Não serão avaliados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em procedimentos diversos do estipulado neste Edital;
- 8.3. Não serão avaliados os recursos interpostos contra erros ou omissões referentes à pontuação da classificação de outros candidatos;
- 8.4. Caberá à Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado proceder à avaliação e julgamento do recurso;
- 8.5. O resultado dos recursos julgados serão publicados no Diário Oficial do Município no dia 02 de agosto de 2022, como Resultado Final Definitivo, contendo a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação final;
- 8.6. A decisão proferida pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente no dia 03 de agosto de 2022, através de publicação no Diário Oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

- 10.1. A convocação dos candidatos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iuiu e será realizada na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;
- 10.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 11.1;
- 10.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Convocação será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



- 10.4. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir a vaga passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação, mediante solicitação por escrito no ato da convocação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Iuiu, o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação;
- 10.5. O não pronunciamento do candidato interessado no prazo estipulado no Edital de Convocação será interpretado como desistência da vaga, sendo permitido à Prefeitura Municipal de Educação e Cultura excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos originais para autenticação, a serem encaminhadas ao RH:
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
  - Cópia do Comprovante de Residência;
  - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
  - Número de Inscrição no PIS/PASEP;
  - Número da conta corrente do Banco do Brasil, agência de Iuiu/BA;
  - Cópia do Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
  - Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, caso tenha;
  - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, caso tenha;
  - Cópia dos Comprovações de Títulos, acompanhados do histórico escolar, e Experiência Profissional, apresentados no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
  - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, caso tenham;
  - 01 (uma) Foto 3x4 recente;
  - Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
  - Declaração de bens;
  - Certidões Negativas Criminais, da Justiça Estadual e Federal;
  - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO para a função de professor, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



- 11.2. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, dentro do prazo de validade deste certame, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais;
- 11.3. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes situações:
- a) Não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 11.1, na data da contratação;
  - b) For identificada a inautenticidade de documentos;
  - c) For identificada a inveracidade das informações prestadas;
  - d) Descumprirem as regras deste Edital;
  - e) Não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação;
- 11.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de requisitar do candidato informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos médicos, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados ou não neste Processo Seletivo Simplificado, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. No caso de não preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Prefeitura Municipal de Iuiu autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas;
- 12.2. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Diário Oficial do Município;
- 12.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reparação de qualquer natureza;
- 12.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;

12.5. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante publicação de Edital em Diário Oficial do Município, de forma a assegurar as informações aos candidatos;

12.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;

12.8. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município, mediante documentação escrita, fundamentada, a ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17h e julgada pela Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU**, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2022.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESTADO DA BAHIA

E-mail: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



### ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS E FORMAÇÃO NECESSÁRIA

QUANTIDADE DE VAGAS	SEGMENTOS	FUNÇÃO	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
17	Educação Infantil	Cuidador(a)	Ensino médio completo ou curso de magistério.
44	Ensino Fundamental	Professor(a)	Ensino médio completo, curso de magistério, Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Formação em nível superior na área da educação.

\*As vagas constantes neste anexo são exemplificativas, podendo ocorrer novas vagas de suprimento emergencial nas escolas e segmentos diversos, bem como ocorrer a extinção de determinadas vagas, caso o número de alunos não seja o suficiente para manter aberta a sala de aula, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ESTADO DA BAHIA

Email: [seduciuiu@hotmail.com](mailto:seduciuiu@hotmail.com) Tel: (77) 36822075



## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO

## DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

ESTADO CIVIL:

FILIAÇÃO:MÃE:  
PAI:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA:

Nº:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

## DADOS PARA A INSCRIÇÃO:

SEGMENTO ESCOLAR:

FUNÇÃO OU VAGA PLEITEADA:

FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM (especificar)

Iuiu-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/065B-6EA9-95F1-4782-64B4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 065B-6EA9-95F1-4782-64B4



### Hash do Documento

0fb6907492abd14f23c6a3c7d8d4f01f296aadd89f4ae785c3a0c060750193af

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2022 17:40 UTC-03:00